Boletim DOU — 08-09-2025 (DO1)

# Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica/Secretaria de Economia e Finanças e Administração da Aeronáutica/Diretoria de Administração da Aeronáutica/Grupamento de Apoio de São Paulo — Sem tipo

* [PORTARIA GAP-SP Nº 248/ARC, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gap-sp-n-248/arc-de-21-de-agosto-de-2025-653609604) [[PDF](http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=08/09/2025&jornal=515&pagina=40)] — 2025-09-08 • Ícone Diário Completo • Edição 170 • p. 40

**Resumo:** Publicado em: 08/09/2025 | Edição: 170 | Seção: 1 | Página: 40 Órgão: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica/Secretaria de Economia e Finanças e Administração da Aeronáutica/Diretoria de Administração da Aeronáutica/Grupamento de Apoio de São Paulo PORTARIA GAP-SP Nº 248/ARC, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 Processo: 67267.006201/2025-27 O Chefe do Grupamento de Apoio de São Paulo, Tenente-Coronel Intendente WAGNER DE ALMEIDA VITORIA, na qualidade de Ordenador de Despesas da Unidade Gestora Executora (UG-EXEC), no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA GABAER N° 1.209/GC1, de 6 de setembro de 2024, transcrita no Diário Oficial da União, edição 175, seção 2, página 9, de 10 de setembro de 2024, em conformidade com o Manual Eletrônico do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), em conformidade com o art. 6° da Portaria GABAER n° 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, em conformidade com os itens 4.4.27 e 4.4.28 do Manual de Contratações Públicas do Comando da Aeronáutica, aprovado por meio da Portaria DIREF nº 4/SUCONV-1, de 15 de abril de 2020 e tendo em vista os fatos ocorridos no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 032/GAP-SP/2025, NUP n° 67414.001658/2025-12, resolve: Art. 1º Aplicar sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 3 (três) meses, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei n° 8.666/93 à Empresa CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 13.021.891/0001-04. Art. 2º A aplicação da sanção decorreu por deixar de entregar os objetos constante na Nota de Empenho 2025NE000131, cometendo infração administrativa conforme disposto no inciso III do Art. 87 da Lei n° 8.666/93, procedimento em que propiciou ampla defesa, observado o princípio do contraditório em todas as etapas, em consonância com a previsão constante do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ten Cel Int WAGNER DE ALMEIDA VITORIA Interino Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.